



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
DIRETORIA

PORTARIA INPA Nº 347, DE 05 MAIO DE 2026

Designa os membros da Comissão Interna de Seleção e Acompanhamento do PCI-INPA, no âmbito da Chamada CNPq/MCTI/FNDCT nº 12/2026

A Diretora Substituta do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA – INPA, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 407, de 29.06.2006, do Ministério da Ciência e Tecnologia, publicada no D.O.U No 124, de 30.06.2006, Seção 2, fls. 10,

CONSIDERANDO a Chamada CNPq/MCTI/FNDCT nº 12/2026 (13729111), Programa de Capacitação Institucional, PCI;

CONSIDERANDO a Portaria CNPq nº 2.732 (13729117), de 22 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a Chamada Interna PCI-INPA/CGPE nº 01/2026 (13734998);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar análise técnica, impessoalidade, rastreabilidade decisória, saneamento e acompanhamento institucional da carteira PCI-INPA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Interna de Seleção e Acompanhamento do PCI-INPA:

- I. Jorge Ivan Rebelo Porto, Coordenação Geral de Pesquisa, Capacitação e Extensão, Presidente;
- II. Beatriz Ronchi Teles, Coordenação Vigente do Programa PCI no INPA;
- III. Edinaldo Nelson dos Santos, Coordenação de Capacitação;
- IV. Regina Oliveira da Silva, Coordenação de Ações Estratégicas;
- V. Neusa Hamada, Bolsista de Produtividade do INPA.

Parágrafo único - Caso qualquer membro da Comissão Interna de Seleção e Acompanhamento do PCI-INPA venha a submeter proposta à Chamada Interna, ou integre equipe de proposta submetida, ficará impedido de participar da análise, discussão, avaliação, pontuação,

deliberação ou emissão de recomendação relativa ao respectivo eixo estruturante, devendo o impedimento ser registrado em ata, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos pelos demais membros da Comissão.

Art. 2º - Compete à Comissão:

- I. analisar a admissibilidade das pré-propostas;
- II. avaliar mérito, aderência institucional, metodologia, metas, indicadores, produto central, infraestrutura, equipe, parcerias e orçamento;
- III. verificar a existência de busca preliminar em bases de propriedade intelectual;
- IV. verificar se a proposta indica corretamente o INPA como instituição de execução e se informa, no anexo da proposta, a unidade, coordenação, núcleo, laboratório ou infraestrutura onde o projeto será executado;
- V. verificar se o proponente observou o enquadramento institucional correto na faixa de financiamento aplicável ao INPA;
- VI. verificar se o orçamento observa o limite de custeio e, quando cabível, reserva recursos para a Jornada Anual de Avaliação;
- VII. prevenir sobreposição entre propostas e risco de caracterização de bolsas PCI como prestação de serviços, apoio administrativo ou substituição de força de trabalho;
- VIII. verificar a vedação à autoindicação de bolsista pelo Coordenador do Projeto;
- IX. classificar as propostas como aptas, aptas com condicionantes, reserva técnica ou não aptas;
- X. propor ajustes e saneamentos necessários;
- XI. elaborar relatório técnico final da seleção interna;
- XII. apoiar o acompanhamento institucional anual da carteira, a consolidação de informações e a organização da Jornada Anual de Avaliação, sem substituir as responsabilidades dos Coordenadores de Projeto perante o CNPq.

Art. 3º - A Comissão poderá convidar especialistas internos ou externos para manifestação técnica, sem direito a voto, quando a especificidade da proposta assim recomendar.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar relatório final da seleção interna à Direção do INPA, contendo a classificação das propostas, as recomendações de saneamento e a indicação daquelas aptas à anuência institucional.

Art. 5º - A Comissão apoiará a organização institucional da Jornada Anual de Avaliação, sem prejuízo da constituição, quando cabível, de Comitê de Avaliação com participação de ao menos um avaliador externo à instituição, conforme diretrizes do CNPq.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Assinada eletronicamente)

SONIA SENA ALFAIA

Diretora do INPA/MCTI-PR, Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Sena Alfaia, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia substituto**, em 05/05/2026, às 20:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13735009** e o código CRC **E77747B2**.

Referência: Processo nº 01280.000663/2026-35

SEI nº 13735009